



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº 1199/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em regime de Comodato a cessão de 01 trator Agrícola e 01 automóvel fusca, à Associação dos Produtores Agrícolas de São José do Calçado - APAC.

Parágrafo Único – Os bens em questão terão as seguintes características:

- 1) 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson – 265, ano 1998, Eixo baixo, cor vermelha, com arado, grade e carroceria, em bom estado de conservação, com o operador.
- 2) 01 (um) automóvel fusca.

Art. 2º A cessão em regime de comodato será para exclusiva execução dos Projetos a serem desenvolvidos pela referida Associação, em especial o Projeto “TERRA FÉRTIL”.

Art. 3º O prazo da referida cessão será de 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Parágrafo Único - Em caso de encerramento das atividades da APAC, os bens deverão ser devolvidos imediatamente.

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29.470-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120
E-mail: pmsjc@escelsa.com.br



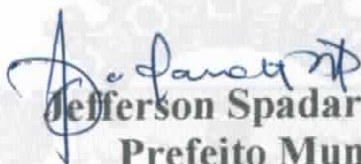
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Art. 4.º As Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, promoverão todos os atos necessários para a concretização dessa cessão, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos onze(11) dias do mês de junho(06) do ano de dois mil e três(2003).



Jefferson Spadarott Bullus

Prefeito Municipal